



JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

**Contrato Administrativo de prestação de serviços para  
Fornecimento e montagem de Iluminação Decorativa nas Festas  
Populares de Amora 2024**

**Consulta Prévia nº 4/2024**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Junta de Freguesia de Amora, compareceram como Outorgantes abaixo mencionados representantes da adjudicatária e do adjudicante:

**Entre:**

**1.º Outorgante: A Freguesia de Amora**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 809 765, com sede sita na Rua Rua 1º de Maio Lote 4, em Amora – 2845 125 AMORA, representada pelo Presidente do seu Órgão Executivo, Nelson Manuel Henrique Ramos, com domicílio escolhido na sede da Pessoa Coletiva representada e com poderes para outorgar o presente contrato, conferidos pelo n.º 1, alínea a) do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado por 1.º outorgante.

E

**2º Outorgante: “Secos, Lda – Iluminações Festivas Sonorizações”, contribuinte nº 506 255 484**, com sede em Castanheira de Pera 3280-115, representada por :

, que outorga na qualidade de representante legal e em representação da firma Secos Lda – Iluminações Festivas Sonorizações, com o capital social de 12.500,00 €, matriculada na Conservatória do Registo, Predial e Comercial de Castanheira de Pera, sob o nº \_\_\_\_\_ adiante identificada como Segundo Outorgante;

E por eles foi dito que celebram o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

15 h

### **Cláusula 1.ª**

Os referidos outorgantes celebram o presente contrato, com vista à prestação de serviços de Fornecimento e montagem de Iluminação Decorativa nas Festas Populares de Amora 2024, adjudicada à representada do segundo outorgante, após ajuste direto, realizado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, cuja minuta do contrato foi aprovada em 18 de junho de 2024, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e seguintes cláusulas:

### **Cláusula 2.ª**

#### **Objeto do Contrato**

O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços nos termos exigidos no Caderno de Encargos com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) **71318100 1 – Serviços de Iluminação (natural e artificial)**.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Preço contratual**

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante pagará ao prestador de serviços, o preço constante da proposta adjudicada, **10.750,00 €, (dez mil setecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal**.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Condições de pagamento**

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação mensal respetiva.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Prazo**

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 9 de agosto a 22 de agosto de 2024, e após o prazo de execução deste, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

JK

A

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Ajustamentos às peças do procedimento**

Não houve lugar a qualquer situação que justificasse o ajustamento às peças do procedimento, contando as condições apresentadas no Caderno de Encargos e Ofício Convite.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Dotação orçamental**

Os valores a pagar deste contrato têm cabimento orçamental para o ano 2024, na sua atual redação na rubrica 0108.020225 (classificação do Plano: 08.19).

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Resolução do Contrato**

A resolução e denúncia operam nos termos estabelecidos nos códigos dos contratos públicos.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Peças do contrato**

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as ratificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Seguros obrigatórios**

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Seguro de Responsabilidade Civil da Atividade da Empresa;
- b) Seguro de Acidentes de Trabalho.

2. A entidade adjudicante sempre que entender conveniente, poderá exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo exigido pela entidade adjudicante.

15

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Gestor do Contrato**

Para acompanhamento do presente contrato foi designado

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contrato Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Legislação aplicável**

O presente contrato é regulado pelo Código da Contratação Pública e demais legislação portuguesa.

**Foram apresentados pelo 2.º Outorgante os seguintes documentos:**

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças;
- c) Certidão Permanente de Registo;
- d) Bilhete de Identidade e Cartão com o nº de Identificação Fiscal (NIF) do representante da empresa que irá outorgar o contrato;
- e) Cartão de pessoa coletiva (NIPC);
- f) Registo Criminal da Firma.

Este contrato é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar de cada.

Amora, 25 de junho de 2024

O 1º Outorgante: \_\_\_\_\_

*Nelson*



O 2º Outorgante: \_\_\_\_\_

*António*